



Semeando o progresso

Avenida José Saraiva Xavier - 90
GRANITO — PERNAMBUCO - CEP 56160

LEI Nº 046/90

EMENTA: Cria a Guarda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 144 da Constituição Federal e o disposto no artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Granito, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a Guarda Municipal de Granito, composta de 08 (oito) membros.

Parágrafo 1º - Os referidos funcionários terão a categoria de Estatutários e serão admitidos mediante concurso.

Parágrafo 2º - A Guarda Municipal será lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) para compra de equipamentos (arma e munições) e fardamento conforme Códigos abaixo discriminados:

02.2 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 - Administração e Planejamento

30 - Segurança Pública

179 - Serviços Especiais de Segurança

1.30 - Aquisição de Equipamentos (armas e munições) e Fardamento para

ra Guarda Municipal..... 3000000,00

4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... 300.000,00

TOTAL..... 300.000,00

Parágrafo 1º - Os recursos deste Crédito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1990.


Ernandes Alvino Lacerda
PREFEITO